



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI N° 249/2018.

Dispõe sobre feriado municipal.

A Câmara Municipal de Ponto Chique-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores aprovou e eu, Jose Gerado Alves de Almeida, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído como feriado municipal religioso o "***Dia da Padroeira de Ponto Chique Nossa Senhora Sant'Ana***", no dia 26 de julho de cada ano.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ponto Chique, 10 de Julho de 2018.